



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*

Ofício n.º 711/2015 - GP

Montenegro, 30 de julho de 2015.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 129/2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, informamos que, de acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a empresa responsável pela coleta de lixo não está autorizada a remover os containers de seus locais originais, somente é autorizada a os retirar/remover mediante requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que por sua vez recebe as solicitações dos municípios.

Ressaltamos que os containers são alocados por quadras, não havendo delimitação exata do seu local. Por diversas vezes são realocados conforme demanda, inclusive pela própria população. O container foi removido do seu local original, possivelmente, para que seja realizada a limpeza/lavagem do mesmo. Salientamos ainda que na quadra mencionada (Av. Osvaldo Aranha, trecho entre a Igreja Anglicana e o CTG Os Lanceiros) existem outras lixeiras.

No que diz respeito à coleta não ter sido realizada, informamos ainda, que é necessário que as denúncias sejam feitas a SMMA para que sejam realizados os ajustes necessários. No dia 25 de junho, houve denúncia de um munícipe quanto ao recolhimento do lixo. A mesma foi repassada ao Fiscal da empresa, que tomou as providências necessárias normalizando a coleta no dia seguinte.

Atenciosamente,

  
Luiz Américo Alves Aldana,  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Márcio Miguel Müller,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Montenegro, RS.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>João Vilso Cruz</u>
Em: <u>31/07/15</u> , às <u>10 : 33</u>

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*